**EMENDA À REDAÇÃO FINAL NR 01 AO PROJETO DE LEI NR. 62 DE 2021**

**Altera a redação final do §1º. e seus incisos, do Art. 3º., que passa a ter a seguinte redação:**

§1º A Opção para adesão ao programa deverá ser efetuada até a data de 31/07/2021, através da formalização entre as partes do Termo de Acordo, com redução da multa moratória e dos juros moratórios, obedecendo aos seguintes parâmetros:

I – 100% (cem por cento) para quitação em cota única, ou para a entrada, até 31/07/2021.

 II – 95% (noventa e cinco por cento) para parcelamentos em até 5 parcelas, com vencimento das parcelas a partir de 31/08/2021;

 III – 90% (noventa por cento) para parcelamentos em até 17 parcelas;

 IV – 80% (oitenta por cento) para parcelamentos em até 29 parcelas;

 V – 70% (setenta por cento) para parcelamentos em até 41 parcelas;

 VI – 60% (sessenta por cento) para parcelamentos em até 53 parcelas;

 VII – 50% (cinquenta por cento) para parcelamentos em até 65 parcelas;

Mogi Mirim, 26 de Maio de 2021.

##### **VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**

**VEREADOR TIAGO CESAR COSTA**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

**VEREADOR MARCO ANTONIO CEGATTI**

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETA**

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**